



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 38/2025

AUTOR: Ver. Marlus Mendes Soares

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Instituto Novo Norte.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 18/03/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 19/03/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Instituto Novo Norte - INN, inscrita no CNPJ 49.740.739/0001-29, com sede na Rua Gerânio, nº 29, no Bairro Monte Alegre, neste município de Montes Claros – CEP 39.401-494.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, incentivo e desenvolvimento do esporte, objetivando proporcionar a prática de atividades esportivas e paraesportivas, em todas as suas dimensões sociais, aliada a orientações educacionais, inclusive meio ambiente, sociais, cívico-culturais; ações pautadas pela defesa e promoção dos direitos humanos da criança, do adolescente, da juventude, do idoso, através da valorização da vida e prevenção à saúde, da pessoa com deficiência.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais do Presidente da diretoria da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Instituto Novo Norte - INN no dia 02 de abril de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Ailton Soares dos Reis